



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

Ofício Circular nº 01/2022

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

Aos Senhores Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho

Assunto: Contagem do prazo de processos sem movimento

Senhores Diretores,

Cumprimentando-os, levo ao conhecimento de Vossas Senhorias que os sistemas de controle utilizados pela Corregedoria Regional foram ajustados para que, a partir desta data, sejam desconsiderados os sábados, domingos, feriados estaduais e o recesso para levantamento da quantidade de dias dos processos sem movimento.

Esta mudança refletirá nos painéis de “processos sem movimento” e de “inspeção permanente”, bem como na ata de “inspeção ordinária” e na verificação em correição ordinária, onde passarão a ser inspecionados os processos sem movimento há mais de 30 (trinta) dias úteis.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO VIANNA MANSUR
Corregedor Regional do TRT da 9ª Região

